
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 537/2020. DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Lei nº 537/2020.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel/RN e dá outras providências

O Prefeito de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2020, ficam reajustados os vencimentos dos seguintes Servidores da Câmara Municipal de Coronel Ezequiel:

- I – Assessores Parlamentares, para o vencimento de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).
- II- Secretário Executivo, para o vencimento de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).
- III – Auxiliares de Serviços Gerais, para o vencimento de R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais).
- IV- Advogado, para o vencimento de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
- V- Contador, para o vencimento de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. A partir de 01 de fevereiro de 2020, os servidores constantes nos incisos I, II e III receberam R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), em conformidade com os artigos 7º, inciso IV, e 37 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro 2020.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B167EFA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/02/2020. Edição 2216
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>